

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 001/2019/CGGP/SJDR/IF SUDESTE MG

São João del-Rei, 1º de abril de 2019

Aos Servidores(as)
IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei

Assunto: **Comprovação de despesas efetuadas com Planos de Saúde**

Prezados(as) Servidores(as),

1. Em conformidade com o Art. 30 da Portaria Normativa SEGRT/MP n.º 01, de 09 de março de 2017, que estabelece que os servidores beneficiários da Assistência à Saúde Suplementar deverão comprovar suas despesas com planos de saúde uma vez ao ano, até o último dia útil do mês de abril;
2. Informamos que, **no período de 1º a 30 de abril de 2019, todos os servidores beneficiários de Assistência à Saúde Suplementar deverão encaminhar à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas deste *Campus* São João del-Rei os documentos comprobatórios das suas despesas com Planos de Saúde referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2018.**
3. São considerados documentos comprobatórios, para os fins estabelecidos no item 2:
 - a. Boletos mensais, discriminado valores de mensalidade por beneficiário, e respectivos comprovantes de pagamento;
 - b. Declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminado valores de mensalidade por beneficiário, bem como atestando sua quitação;
 - c. Outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas realizadas e respectivos pagamentos.
4. De acordo com o disposto no §2º do Art. 30 da Portaria Normativa SEGRT/MP n.º 01, **o usufruto de férias, licença ou afastamento durante o mês de abril não desobriga o servidor ao cumprimento do disposto no item 2.**
5. Lembramos que, ainda de acordo com a Portaria Normativa supracitada, eventual cancelamento do Plano de Saúde, bem como quaisquer alterações (por exemplo: troca de operadora, aumentos ou reduções nos valores de mensalidade, etc.), deverão ser imediatamente comunicadas pelo servidor à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, sob pena de suspensão do benefício e, se for o caso, instauração de processo visando à reposição ao Erário.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Bruno Bertolin Pereira
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
Campus São João del-Rei
Portaria n.º 238/2018, de 31/07/2018